



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL PROEN Nº 38/2015

Dispõe sobre a seleção de alunos bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (PIBID/IFSul).

A Pró-reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do PIBID/IFSul, no uso de suas atribuições, fazem saber, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para seleção de bolsistas de iniciação à docência dos cursos de licenciaturas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense para atuarem no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, conforme as vagas apresentadas no quadro a seguir.

Subprojeto	Número Inicial de Vagas
Computação	07

1 – DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

1.1 – O PIBID é um programa concebido pelo Ministério da Educação atendendo às atribuições legais da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas – Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), à Portaria Normativa MEC nº 9, de 30 de junho de 2009, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013 e com o Edital CAPES nº 061/2013.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1 – Os recursos financeiros do PIBID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos do IFSul, os professores coordenadores, os professores supervisores e, ainda, ao custeio das atividades do PIBID.

2.2 – O valor da bolsa para o aluno bolsista está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida, diretamente aos beneficiários, pela CAPES e, somente, durante a execução do Projeto.

2.3 – A duração da bolsa é determinada pela CAPES, em conformidade com o projeto institucional aprovado e com a Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013.

2.4 – Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do bolsista, tendo em vista o descumprimento das exigências do PIBID e por meio de justificativa apresentada ao coordenador institucional do programa no IFSul.

3 – DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 – Requisitos para concorrer à bolsa do PIBID/IFSul

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense na área do subprojeto;
- II. o estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que:
 - a. não possua relação de trabalho com o Instituto Federal Sul-Rio-Grandense ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
 - b. possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

3.2 – Deveres do Aluno Bolsista do PIBID/IFSUL

- 3.2.1** – participar das atividades definidas pelo projeto;
- 3.2.2** – dedicar-se, no período de vigência da bolsa, a, no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- 3.2.3** – tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- 3.2.4** – atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 3.2.5** – assinar Termo de Compromisso do programa;
- 3.2.6** – restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 3.2.7** – informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 3.2.8** – elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- 3.2.9** – apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- 3.2.10** – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
- 3.2.11** – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

4 – DAS INSCRIÇÕES

Inscrições	10 a 16 de novembro de 2015
Homologação das inscrições	18 de novembro de 2015
Prazo de recurso da homologação das inscrições	20 de novembro de 2015
Resposta dos recursos	23 de novembro de 2015
Divulgação dos horários e locais da entrevista	23 de novembro de 2015
Entrevistas	24 a 26 de novembro de 2015
Resultado final	30 de novembro de 2015
Prazo de recurso do resultado final	02 de dezembro de 2015
Homologação do resultado final	03 de dezembro de 2015

4.1 – Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições específicas descritas neste edital.

4.2 – Períodos das inscrições: 10 a 16 de novembro de 2015.

4.3 – As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: editalproen____-2015@ifsul.edu.br, informando no campo “Assunto” do e-mail o nome completo do candidato. O dia 16 de novembro de 2015 às 23h e 59 min é a data e horário limites para sua postagem, com a seguinte documentação digitalizada em anexo:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) comprovante de matrícula e histórico escolar parcial.

4.4 – A documentação original citada no item 4.3 **deverá ser entregue** pelo candidato no dia da entrevista juntamente com as **CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- a) cópia do CPF;
- b) cópia da Carteira de Identidade;
- c) cópia do comprovante de conta bancária (extrato ou cartão). A conta corrente deve ser do CPF do candidato à bolsa não podendo ser conta conjunta. **Não serão aceitas** CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou CONTA-FÁCIL;
- d) declaração de disponibilidade para as atividades do PIBID devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- e) carta de intenções redigida de próprio punho, datada e assinada, justificando as razões e interesses pessoais diversos em participar do programa (Anexo III).

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1 – O processo de seleção do bolsista de iniciação à docência será conduzido pelos coordenadores dos subprojetos do PIBID/IFSul e coordenação institucional do programa.

5.2 – A seleção se dará através da análise de currículo, da carta de intenção e de uma entrevista.

5.2.1 – a análise de currículo será classificatória e levará em consideração o percentual de disciplinas concluídas no curso ao qual o estudante concorre e terá valor de 100 pontos.

5.2.2 – a carta de intenções é classificatória, terá valor de 100 pontos e levará em conta a habilidade da escrita e as motivações do candidato em participar do programa;

5.2.3 – a entrevista terá valor de 100 pontos, será individual e terá como finalidade a avaliação da disponibilidade do candidato bem como do perfil do candidato com relação aos princípios norteadores do Programa PIBID/IFSul e do projeto (Acessível em http://www.ifsul.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=35&Itemid=7). A entrevista tem caráter eliminatório e classificatório. A ausência na hora e local estipulados implicará na desclassificação do candidato.

5.3 – Os candidatos serão classificados conforme a pontuação que atingirem na carta de intenções e na entrevista, sendo o primeiro colocado o que alcançar a maior pontuação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação do horário das entrevistas e do resultado final será realizada na página do IFSul (<http://www.ifsul.edu.br>).

7 – DA VALIDADE DESTE EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – O presente Edital é válido por 1 (um) ano a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2 – Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou que estiverem sem todos os documentos especificados e com as devidas assinaturas.

7.3 – Casos omissos serão julgados e deliberados pela coordenação institucional juntamente com a PROEN.

Pelotas, 09 de novembro de 2015.

Pró-reitoria de Ensino

ANEXO I

PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – PIBID/IFSuI		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA		
DADOS CADASTRAIS		
Nome do Candidato:		
e-mail:		
Data de nascimento:		
Endereço:		
CPF:	RG:	
Telefones:		
Banco:	Agência:	*Conta Corrente:
Assinatura do Candidato:		Data : ____/____/____

* A conta corrente deve ser do CPF do candidato à bolsa. Não serão aceitas CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou NEM CONTA-FÁCIL.

ANEXO II

PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, candidato a Bolsista de Iniciação à Docência do PIBID/IFSul, caso seja selecionado, me comprometo a cumprir com minhas atividades conforme estabelecidas nesse edital e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013. Declaro ter tempo disponível para a execução das atividades inerentes ao PIBID/IFSul conforme assinalado com um “X” no quadro abaixo, sem prejuízos às atividades acadêmicas do curso de licenciatura.

	SEGUNDA -FEIRA	TERÇA- FEIRA	QUARTA- FEIRA	QUINTA- FEIRA	SEXTA- FEIRA	SÁBADO
08:00						
10:00						
12:00						
14:00						
16:00						
18:00						
20:00						

Assinatura do candidato

ANEXO III

PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

CARTA DE INTENÇÕES

[illegible]
